



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO

A **Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº, 643, inscrita no CNPJ sob nº. 46.248.837/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, no uso de suas prerrogativas legais, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir das **09h00, do dia 13 de Julho de 2016**, estará recebendo, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP, documentos para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, obedecendo às disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta chamada o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, para atender demanda reprimida, sob inteira responsabilidade da credenciada, conforme especificado no presente edital e seus anexos.

2 - RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir do dia **12/07/2016**, na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP, na internet pelo site www.licitacao.vgsul.sp.gov.br, podendo ainda, ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 16:30h.

3 - PEDIDO E PRAZO DE CRENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão encaminhar e protocolar os documentos relacionados no item 5 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	
CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL.	
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016	
DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO	
Razão Social / Nome
CNPJ / CPF :
Endereço :.....
Responsável Legal pela Clínica, Consultório e/ou Hospital :.....
Especialidade

3.2 Os envelopes contendo os documentos para credenciamento poderão ser protocolados na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, a partir do **13/07/2016 até o dia 13/07/2017**.

3.3. O credenciamento será amplamente divulgado e permanecerá aberto a todos os interessados, por um período de 12 meses, podendo os interessados, protocolarem seus envelopes durante todo o período compreendido no item “3.2” deste edital, imediatamente acima.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. A apresentação do pedido de credenciamento pela REQUERENTE implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de CHAMADA PÚBLICA, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os REQUERENTES deverão preencher o Requerimento de Credenciamento de acordo com o modelo constante no Anexo II, contendo a relação dos serviços, que se propõe a realizar, **de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item e sua descrição**, que deverá ser firmado pelo profissional ou representante legal da empresa/sociedade, e terão que satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

5.2. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; e última alteração quando houver;

5.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.2.4. Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que se encontra em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e outras conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

5.3 Quanto a REGULARIDADE FISCAL - PESSOA JURÍDICA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3. Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante. ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 – Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOAS JURÍDICAS:

5.4.1. Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina para o funcionamento como clínica e/ou hospital atualizado;

5.4.2. Anotação de responsabilidade técnica perante o CRM atualizada;

5.4.3. Alvará de localização;

5.4.4. Licença de funcionamento sanitário da clínica, hospital;

5.4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos, com exceção do protocolo de pedido de inscrição/atualização junto à Vigilância Sanitária.

5.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS - PESSOA JURÍDICA:

5.5.1. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:

5.5.2. Diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);

5.5.3. CPF dos profissionais;

5.5.4. Registros profissionais nos respectivos conselhos;

5.5.5. Declaração assinada de empregados e carga horária dos mesmos.

5.6. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA:

5.6.2. Cédula de Identidade (RG).

5.7. Quanto a REGULARIDADE FISCAL - PESSOA FÍSICA:

5.7.1. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.7.3. Prova de regularidade fiscal, com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), relativo à pessoa física;
- 5.7.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de tributos mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.8 – Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOAS FÍSICAS:

- 5.8.1. Comprovante de Registro na entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de sua Categoria – CRM – acompanhado da respectiva certidão de regularidade;
- 5.8.2. CURRICULUM VITAE, acompanhado da respectiva comprovação do nível de instrução, graduação e, complementares: pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, cópia de contrato ou comprovante de experiência.

5.9 - DEMAIS EXIGÊNCIAS – PESSOAS FÍSICAS:

- 5.9.1. Título Eleitoral;
- 5.9.2. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 5.9.3. Comprovante de residência.

Nota: Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas ou sociedades que:
- 6.1.1. Possuam sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;
- 6.1.2. Estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.1.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal de Vargem Grande do Sul;
- 6.1.4. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.1.5. Sejam servidores públicos do Município, quando pessoa física;
- 6.1.6. Possuam servidores públicos do município de Vargem Grande do Sul como integrantes de seu quadro social, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. - PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, sendo declarado inabilitados os interessados que deixarem de atenderem as exigências contidas no item 5 deste edital;
- 7.2. Os interessados considerados habilitados nas formas do que determina os subitens constantes do item 5, serão convocados por **ordem cronológica da entrega dos documentos**, de acordo com **data e horário do recebimento dos envelopes de DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, para firmar contrato com a Municipalidade.
- 7.3. No caso de empate entre as mesmas datas e horários de entrega de documentos, será realizado sorteio;
- 7.3. Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) o resultado dos julgamentos, contendo a relação dos credenciados e dos pedidos indeferidos.
- 7.4. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do indeferimento, no Departamento de Licitações e Contratos.
- 7.4. Proclamado o resultado do Credenciamento, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os REQUERENTES habilitados serão credenciados.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, sempre que entender necessário dará publicidade à outra chamada pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços médicos aqui descritos.
- 7.6. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 8.1 O credenciamento não gera para as credenciadas o direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

8.2 De acordo com as necessidades, as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas, serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, conforme minuta constante do Anexo IV.

8.3 A celebração do contrato fica condicionada à aprovação do Departamento Municipal de Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços e à Licença de Funcionamento.

8.4 As contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores, os quais foram apurados pela Administração, levando-se em consideração o menor valor orçado:

Item	Descrição	Valor
01	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS	R\$140,00
02	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS	R\$145,00
03	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - CLINICO GERAL (estimado de 256 consultas/semana)	R\$46,00
04	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - PEDIATRIA (estimado de 264 consultas/semana)	R\$46,00
05	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - GINECOLOGIA (estimado de 120 consultas/semana)	R\$46,00
06	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - OBSTETRÍCIA (estimado de 32 consultas/semana)	R\$46,00
07	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - PERÍCIAS (estimado de 16 consultas/semana)	R\$46,00
08	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas – PEQUENAS CIRURGIAS (estimado de 84 consultas/semana)	R\$46,00
09	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas – VISITAS DOMICILIARES (estimado de 32/8 horas consultas/semana)	R\$46,00
10	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – ORTOPEDIA (estimado de 12 horas/semana).	R\$145,00
11	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – CARDIOLOGIA (estimado de 10 horas/semana).	R\$145,00
12	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – INFECTOLOGIA (estimado de 04 horas/semana).	R\$168,00
13	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – UROLOGIA (estimado de 04 horas/semana).	R\$155,00
14	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – PSIQUIATRIA (estimado de 36 horas/semana).	R\$145,00
15	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – DERMATOLOGIA (estimado de 06 horas/semana).	R\$145,00
16	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – VASCULAR (estimado de 04 horas/semana).	R\$155,00
17	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – OTORRINO (estimado de 04 horas/semana).	R\$155,00
18	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – OFTALMOLOGIA (estimado de 20 horas/semana).	R\$130,00
19	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – ELETROCARDIOGRAMA (estimado de 4,8 horas/semana).	R\$130,00
20	Serviços médicos à distância / deslocamento de UTI Móvel.	R\$57,00

8.5 Constatando-se o recebimento definitivo, pelo Departamento Municipal de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado, mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura/RPA dos serviços prestados no mês anterior.

8.6 Os contratos serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogados por idênticos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A respectiva aquisição será atendida pela dotação do Departamento Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

•02.02.20: Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DOS ANEXOS

10.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **048/16**

- b) Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS;
- d) Anexo IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vargem Grande do Sul/SP, 12 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO.

Apresentamos, para conhecimento dos interessados, informações básicas para a elaboração da proposta de execução dos serviços objeto do presente projeto.

1 - OBJETO

Prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS, do Município de Vargem Grande Do Sul, com o fornecimento de equipamentos necessários, a saber:

1.1 - Especialidades a serem abrangidas:

1.1.1 - Plantões médicos de 12 horas, clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, perícias, pequenas cirurgias, visitas domiciliares, ortopedia, cardiologia, infectologia, urologia, psiquiatria, dermatologia, vascular, otorrinolaringologia, eletrocardiograma;

1.1.2 - Outras especialidades poderão ser incluídas na vigência do contrato conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

2 - LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) atuar conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, nas seguintes unidades:

- ◆ Posto de Pronto Atendimento “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;
- ◆ Centro de Saúde II “Dr. Gabriel Mesquita”;
- ◆ Posto de Saúde I “Ernani de Andrade”;
- ◆ Posto de Saúde II “Dr. Edward Gabrioli”;
- ◆ Posto de Saúde III “Dr. Benedito Martins”;
- ◆ ESF I “Dr. Natalino Lopes Aliende”;
- ◆ ESF II “São José”;
- ◆ ESF III “Dr. Arcelino Anadão”;
- ◆ Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- ◆ CAM – Centro de Atendimento à Mulher;
- ◆ UBS “Dr. Nabil Zarif”
- ◆ Novas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde;
- ◆ Outros locais pré-determinados pelo Departamento de Saúde.

3 - CARGA HORÁRIA

3.1 - Os serviços médicos deverão ser executados conforme carga horária definida nas Ordens de Serviços emitidas pelo Departamento de Saúde.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

4.1 - Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes, realizar procedimentos e intervenções como pequenas cirurgias, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica.

4.2 – Estar ou possuir em seu quadro profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - Proceder anotações do vínculo empregatício dos profissionais que realizarem plantões habituais ou consultas no município, garantindo-lhes todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho.

4.4 - Atender a todos os pacientes que procurarem os serviços de saúde.

4.5 - Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico.

4.6 - Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, encaminhando os casos conforme a rotina do Departamento de Saúde.

4.7 - Emitir atestados de óbito por determinações legais.

4.8 - Arcar com todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos e demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços contratada.

4.9 - Arcar com todas as despesas relacionadas com alimentação e transporte dos profissionais.

4.10 - Arcar com exclusividade com os danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura de Vargem Grande do Sul ou a terceiros (pacientes), durante a execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus funcionários.

4.11 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

4.12 - Obriga-se a(s) Contratada(s) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **048/16**

apresentar no ato de assinatura do contrato e a cada 90 (noventa) dias de vigência contratual, **Certidão Negativa de Ilícito Trabalhista**, emitido pelo **Ministério do Trabalho**, sob pena de caracterização de inexecução total de contrato.

4.13 - Prescrever medicamentos, obedecendo rigorosamente à legislação vigente:

4.13.1 – Considerando que a resolução SS – 114 de 26/08/99 dispõe:

Artigo 1º - É obrigatória a utilização das denominações genéricas (Denominação Comum Brasileira – DCB) em todas as prescrições de profissionais autorizadas nos serviços públicos, conveniados ou contratados no âmbito do SUS/SP.

Artigo 2º - As prescrições de medicamentos, no receituário profissional, deverão ser aviadas com nome genérico das substâncias prescritas, devendo conter:

I – o nome completo do paciente.

II – a posologia e a duração do tratamento datilografadas ou em caligrafia legível.

III – denominação completa sem códigos ou abreviaturas.

IV – o nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo conselho regional e

V – data e assinatura do profissional.

4.13.2 – Considerando a portaria 344/98 SVS/MS:

A prescrição de medicamentos controlados deverá estar em total conformidade com a legislação pertinente devendo as prescrições médicas e notificações de receitas constarem todas as informações necessárias na forma da lei.

4.13.3 – Considerando a portaria 507/GM:

As prescrições médicas deverão utilizar segundo necessidade do município os medicamentos constantes na RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais do ministério da saúde).

4.13.4 – Considerando a portaria 13.140 de 30 de Junho de 2014

As prescrições Médicas deverão utilizar o REMUME, que normatiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

4.14 – Preenchimento das documentações de Alto Custo de Psiquiatria ou de outras especialidades que forem necessárias ao Departamento.

4.15 – Preenchimento e assinatura de atestado de óbito.

4.16 – Preenchimento e assinatura de AIH Psiquiátrico.

5 - NÚMEROS DE PLANTÕES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

5.1 - Estima-se em até **1488** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito) horas mensais de serviços de Plantões Médicos no PPA Alfeu Rodrigues do Patrocínio ou em outros locais pré-determinados pelo Departamento de Saúde, sendo:

- Plantões de 12 horas diurnas, num total estimado de 744 horas mês;

- Plantões de 12 horas noturnas, num total estimado de 744 horas mês;

5.2 – Estima-se em **3.500** (três mil e quinhentas) consultas médicas mensais, de especialidades clínicas básicas em outros postos de saúde de acordo com a necessidade do setor durante o mês, sendo:

- Clínico Geral – estimado de 256 consultas por semana, num total estimado de 1.024 consultas/mês;

- Pediatria – estimado de 264 consultas por semana, num total estimado de 1.056 consultas/mês;

- Ginecologia – estimado de 120 consultas por semana, num total estimado de 600 consultas/mês;

- Obstetrícia – estimado de 32 consultas por semana, num total estimado de 160 consultas/mês;

- Perícias – estimado de 16 consultas por semana, num total estimado de 80 consultas/mês;

- Pequenas cirurgias – estimado de 84 consultas por semana, num total estimado de 420 consultas/mês;

- Visitas Domiciliares – estimado de 32 consultas (8 horas) por semana, num total estimado de 160 consultas/mês;

5.3 – Estima-se em **524** (quinhentos e vinte e quatro) horas mensais de Serviços Médicos de Especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, sendo:

- Ortopedia – estimado de 12 horas por semana, num total estimado de 60 horas/mês;

- Cardiologia – estimado de 10 horas por semana, num total estimado de 50 horas/mês;

- Infectologia – estimado de 04 horas por semana, num total estimado de 20 horas/mês;

- Urologia – estimado de 04 horas por semana, num total estimado de 20 horas/mês;

- Psiquiatria – estimado de 36 horas por semana, num total estimado de 180 horas/mês;

- Dermatologia – estimado de 06 horas por semana, num total estimado de 30 horas/mês;

- Vascular – estimado de 04 horas por semana, num total estimado de 20 horas/mês;

- Otorrinolaringologia – estimado de 04 horas por semana, num total estimado de 20 horas/mês;

- Oftalmologia – estimado de 20 horas por semana, num total estimado de 100 horas/mês;

- Eletrocardiograma – estimado de 4,8 horas por semana, num total estimado de 24 horas/mês;

5.4 – Estima-se **744** (setecentos e quarenta e quatro) horas mensais de serviços à distância / deslocamento de UTI MÓVEL;

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 - Os médicos deverão se apresentar com roupas brancas.

6.2 - Os profissionais contratados somente poderão iniciar seus trabalhos mediante autorização prévia do Departamento de Saúde.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **048/16**

6.3 – A Contratante poderá substituir o(s) profissional(is) sempre que o interesse público assim o exigir. Em casos de má conduta médica, o profissional será substituído de imediato.

6.4 - Em caso de ausência, o Departamento de Saúde notificará a(s) Contratada(s) da ocorrência, para aplicação das sanções estabelecidas em contrato.

6.5 - A quantidade de plantões e consultas deverá ser solicitada no início do contrato de forma documental pelo Departamento de Saúde e caso haja alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito, constando o de acordo e assinatura de ambas as partes. As medições para pagamento estarão baseadas neste documento.

6.6 - Os serviços objeto do presente credenciamento somente terão início mediante solicitação de serviços por escrito do Departamento de Saúde, contendo as seguintes informações:

- ⇒ Especialidade do profissional
- ⇒ Local onde irá exercer as funções
- ⇒ Números de plantões ou consultas

6.7 – A contratante fornecerá medicamentos e material necessário para o atendimento de pacientes, bem como se comprometerá a manter em perfeito funcionamento seus recursos físicos, humanos e equipamentos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1– O Departamento Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela Prefeitura Municipal do Município de Vargem Grande do Sul para fiscalizar e atestar a execução dos serviços correspondentes ao contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

CNPJ / CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

Venho/Vimos, por meio do presente, requerer meu/nossa **CRENCIAMENTO** para a prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, em conformidade com o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2016, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Proposta
01	Serviços de Plantões médicos no PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” – PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS	Horas/mês	
02	Serviços de Plantões médicos no PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” – PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS	Horas/mês	
03	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - CLÍNICO GERAL (estimado de 256 consultas/semana)	consultas/mês	
04	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - PEDIATRIA (estimado de 264 consultas/semana)	consultas/mês	
05	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - GINECOLOGIA (estimado de 120 consultas/semana)	consultas/mês	
06	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - OBSTETRÍCIA (estimado de 32 consultas/semana)	consultas/mês	
07	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - PERÍCIAS (estimado de 16 consultas/semana)	consultas/mês	
08	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas – PEQUENAS CIRURGIAS (estimado de 84 consultas/semana)	consultas/mês	
09	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas – VISITAS DOMICILIARES (estimado de 32/8 horas consultas/semana)	consultas/mês	
10	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – ORTOPEDIA (estimado de 12 horas/semana).	horas/mês	
11	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – CARDIOLOGIA (estimado de 10 horas/semana).	horas/mês	
12	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – INFECTOLOGIA (estimado de 04 horas/semana).	horas/mês	
13	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – UROLOGIA (estimado de 04 horas/semana).	horas/mês	
14	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – PSQUIATRIA (estimado de 36 horas/semana).	horas/mês	
15	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – DERMATOLOGIA (estimado de 06 horas/semana).	horas/mês	
16	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – VASCULAR (estimado de 04 horas/semana).	horas/mês	
17	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – OTORRINO (estimado de 04 horas/semana).	horas/mês	

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **048/16**

18	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – OFTALMOLOGIA (estimado de 20 horas/semana).	horas/mês	
19	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – ELETCARDIOGRAMA (estimado de 4,8 horas/semana).	horas/mês	
20	Serviços médicos à distância / deslocamento de UTI Móvel.	Horas/mês	

Declaro/Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. Não nos enquadrados nas situações previstas no item 6 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

PROCESSO Nº 041/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, conforme descrito nos Anexos, que integram o presente Edital em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para fins de participação na Chamada acima, que nossa empresa:

- 1) Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Vargem Grande do Sul, direta e indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO Nº 041/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, e, de outro lado a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá prestar, gratuitamente, à população os seguintes serviços:
2.1.1 Execução de serviço de atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços serão prestados diariamente nas dependências da CONTRATANTE, os pacientes da Rede Municipal de Saúde e que lhe forem formalmente encaminhados.
2.2.1 Os serviços contratados deverão obedecer às orientações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
2.3 O valor da consulta médica especializada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal pagando diretamente à CONTRATADA, desde que atestada à realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar as consultas especializadas por profissionais no estabelecimento da CONTRATANTE.
3.2 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
3.3 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
3.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
3.5 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
3.6 Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos contratados, não devendo haver ônus para o paciente.
3.7 Cumprir durante a execução dos serviços, todas as Portarias e Normatizações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, pertinentes ao contrato;
3.8 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;
3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, obrigando-se a encaminhar à CONTRATANTE,

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

quando pessoa jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de seu vencimento, as certidões atualizadas relativas à regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Contribuições do FGTS (CRF);
3.10 Comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração de seu quadro social, de sua representação ou de responsabilidade técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração;
4.2 A CONTRATADA deverá afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o agendamento das consultas, informando com antecedência as datas e horários previstos.
5.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência;
5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;
5.5 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;
5.6 Receber e avaliar os relatórios encaminhados mensalmente pela CONTRATADA, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos idênticos ou inferiores nas mesmas condições, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as exigências da lei aplicável à espécie e do disposto no subitem 5.2;
6.2 A CONTRATADA deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à CONTRATANTE a seu exclusivo critério de promover nova contratação, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

7.1 A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Proposta
	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS	Horas/mês	

7.2 Os referidos valores serão mensalmente pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior.

7.3 O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Constatando-se o recebimento definitivo, pelo Departamento Municipal de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura/RPA dos serviços prestados no mês anterior.

8.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota-fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho e do comprovante do último recolhimento do ISS incidente sobre os serviços executados.

8.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s)deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

8.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no último dia do mês em que os serviços foram realizados atentando-se ao solicitado no Edital e seus Anexos

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela CONTRATANTE, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei consoante nº 8.666/93. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A CONTRATANTE, por meio do Departamento Municipal de Saúde fará a fiscalização, atestará a execução do contrato e prestará toda a assistência e orientações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 – Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

10.2 - Com fundamento no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ficará suspenso de participação em licitação e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Suspenso e impedimento até um ano: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Suspensão e impedimento de um até dois anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.4 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO TERMO DE CONTRATO E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016, que faz parte integrante do presente Termo como se aqui estivesse transcrito;

11.2 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Legislação aplicável à espécie;

11.3 Dar-se-á a rescisão do contrato na hipótese prevista Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão contratual por parte da Administração;

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

12.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades estima-se o valor global do presente contrato em R\$ _____,

12.2 Os valores para a respectiva contratação, serão atendidos pela dotação do Departamento Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, e serão suplementas se necessário, sendo:

- **02.02.20: Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos e o Termo de Credenciamento da CONTRATADA;

13.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro de Vargem Grande do Sul/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **048/16**

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o firmam.

Vargem Grande do Sul/SP,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº: **048/16**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL
Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Contrato nº. (de origem):
Objeto:
Contratante:
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vargem Grande do Sul, ____ de _____ de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul/SP

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÔNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL